

Lei nº 16/79

autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA - e das outras providências.

a Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a assinar convênio e decorrentes termos aditivos, o primeiro conforme o modelo anexo, com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - acarpa -

artigo 2º) Fica o Executivo Municipal, autorizado a consignar nos orçamentos dos próximos exercícios, dotação suficiente para ocorrer com as despesas relativas ao compromisso da Prefeitura, com a referida associação.

artigo 3º) - a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove.  
30-12-79 -